

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 87
20/05/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 40 (QUARENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS EGB 01 2020	
DTS EST 04 2020	
DTS MGD ISNF 03 2020	
DTS RGN 02 2020	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	7
IS PPG PSICOLOGIA	

SEÇÃO II

EDITAL	12
1-EDITAL ENG. BIO. 02.2020 (ESTRANGEIROS)	
2-EDITAL ENG. BIO. 02.2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	33
DECISÃO PPGEM 02 2020	
DECISÃO PPGEM 04 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS	36
DTS PROAES 03 2020	

RESUMO DE DESPECHOS E DECISÕES	37
RDD 046 2020	

PORTARIAS	38
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 01, DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para integrar a Comissão de Gestão do Biotério de Artrópodes do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar **CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO** (SIAPE 6310781), **SUZETE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES** (SIAPE 1809780), **MARIA DENISE FEDER** (SIAPE 2161102), **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA** (SIAPE 6308173), **CAIO ANTUNES DE CARVALHO** (SIAPE 3058789), **EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS** (SIAPE 1467166) e **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (SIAPE 1496934), para compor a Comissão de Gestão do Biotério de Artrópodes do Instituto de Biologia.
2. A presidência será exercida pelo professor Cícero Brasileiro de Mello Neto, matrícula SIAPE 6310781.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST Nº 04/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Designar Comissão para análise de estratégias pedagógicas e instrumentais considerando os aspectos sanitários e logísticos diante da pandemia do COVID-19.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST) no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. Designar os professores **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JÚNIOR** – matrícula SIAPE nº 1671928, **AMÉRICO DA COSTA RAMOS** – matrícula SIAPE nº 1975554, **ANA RAQUEL COELHO ROCHA** – matrícula SIAPE nº 1257777, **ARIEL LEVY** – matrícula SIAPE nº 3579178, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA** – matrícula SIAPE nº 1643118, **EDUARDO CAMILO DA SILVA** – matrícula SIAPE nº 1741817, **ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA** – matrícula SIAPE nº 2535619, **FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA** – matrícula SIAPE nº 387668, **FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA** – matrícula SIAPE nº 1822543, **JAIME BARON** – matrícula SIAPE nº 307719, **JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS** – matrícula SIAPE nº 1743442, **LUIS PÉREZ ZOTES** – matrícula SIAPE nº 2177344, **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ** – matrícula SIAPE nº 2315516, **MIGUEL FERREIRA LIMA** – matrícula SIAPE nº 2205630 e **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO** – matrícula SIAPE nº 1911303 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela análise de estratégias pedagógicas e instrumentais, incluindo, ambientes virtuais de aprendizagem para mediar às consequências da suspensão das aulas presenciais para todos os discentes dos cursos do Departamento, considerando os aspectos sanitários e logísticos diante da pandemia do COVID-19, prevendo cenários futuros possíveis. Todos os resultados produzidos pela Comissão deverão considerar os aspectos legais, normativos e regulatórios de todos os órgãos superiores da Universidade.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Retifica DTS MGD nº 02, de 08 de maio de 2020 e designa o corpo docente para renovação dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Odontologia

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** representantes docentes do Departamento de Formação Específica em Odontologia para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

ANA CATARINA BUSCH LOIVOS - SIAPE 1045185

FABIO RENATO PEREIRA ROBLES - SIAPE 1793797;

FLÁVIA MAIA SILVEIRA - SIAPE 1595096;

MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE - SIAPE 1055128;

ROMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI - SIAPE 1877785;

WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO - SIAPE 1580628;

2 – **Designar** representante docente do Departamento de Formação Básica para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

ELIZABETH DA CRUZ CARDOSO - SIAPE 3884163

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

RENATA TUCCI
Coordenadora do Curso de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGN Nº 02/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Designação de docentes para composição da Comissão de revisão do regimento do Colegiado do curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os seguintes docentes para a Comissão de revisão do regimento do Colegiado do curso de Engenharia de Produção de Rio das Ostras:

HARVEY JOSÉ SANTOS RIBEIRO COSENZA (Siape 133125) – presidente;

FLÁVIO SILVA MACHADO (Siape 1672367);

UILSON ALVES DA SILVA. (Siape 187845).

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

MATEUS CARVALHO AMARAL
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC)
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPG N.º. 001 DE 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Estabelece os requisitos e procedimentos internos complementares para análise dos processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos no exterior, tendo como dezembro de 2016, do Ministério da Educação, a Resolução N.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE), e as normas internas vigentes da UFF relativas aos mesmos propósitos.

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFF, visando atender ao dispositivo do Parágrafo 1º do Artigo 17 da Resolução N.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE), resolve aprovar os seguintes requisitos internos e procedimentos complementares para análise, por suas comissões, dos processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos no exterior:

Art.1º - Como dispõe o texto legal supracitado, no seu Artigo 18, os processos de reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito, às condições acadêmicas do programa efetivamente cursado pelo(a) interessado(a), desde que na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

Parágrafo 1º - No caso dos cursos que apresentem distinções das formas de funcionamento do nosso Sistema Nacional de Pós-Graduação - que possuam, portanto, características curriculares e organização acadêmica diversa aos mestrados e doutorados *stricto sensu* autorizados a funcionar no Brasil - só serão considerados aptos para reconhecimento de diploma os que forem efetivamente ofertados na modalidade presencial e com disposição em períodos semestrais inteiros de suas atividades pesquisa, orientação e ensino - levando-se em conta o que diz o Artigo 18 da resolução do CNE, que afirma que o desempenho global da instituição ofertante, especialmente na área de pesquisa, também servirá como base para a análise.

Parágrafo 2º – Estão excluídos, portanto, de acordo com os critérios elegidos pelo PPG- Psicologia da UFF, os cursos em modalidade à distância e/ou semipresencial, que se caracterizem, exclusivamente, pela oferta de módulos disciplinares semanais ou mensais compactos e não em disciplinas dispostas num período semestral de formação e em articulação com as atividades de pesquisa correlatas.

Parágrafo 3º - No caso dos cursos que se encontrem em acordo com os critérios elegidos pelo PPG Psicologia da UFF, no que tange à modalidade presencial de ensino e pesquisa, será levado em conta na análise:

- a) o perfil do corpo docente;
- b) as formas de avaliação do desempenho do(a) requerente;
- c) a forma de avaliação do(a) candidato (a) para integralização do curso;

- d) o processo de orientação e defesa de tese ou dissertação;
- e) a qualidade acadêmica dos produtos (dissertação ou tese) resultantes dos cursos diplomados no exterior, tendo como parâmetro o que se produz nos cursos de mestrado e doutorado autorizados pelo nosso Sistema Nacional de Pós-Graduação;

f) a organização institucional da pesquisa acadêmica no âmbito da pós-graduação.

Artigo 2º - O(A) requerente do reconhecimento de diploma estrangeiro deverá apresentar, em ordem respectiva e com identificação separada, os seguintes documentos:

I - cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - cópia do diploma já emitido e devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e autenticado por autoridade consular competente;

III - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, autenticada pela instituição de origem e por autoridade consular competente, com cópia em arquivo digital em formato compatível com PDF, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade consular competente;
- b) nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos;

IV - cópia do histórico escolar, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade consular competente, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;

V - Cópia digital do Currículo Lattes com foco nas atividades de pesquisa realizadas, destacando-se os trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas;

VI - declaração fornecida pela Instituição outorgante ou pelo órgão nacional competente de que o título tem validade no país em que tem sua sede e de que o curso é reconhecido pelas autoridades educacionais competentes ou credenciado pelo respectivo sistema de acreditação, conforme o caso.

VII - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

VIII - caso o curso de pós-graduação *stricto sensu* tenha sido realizado com bolsa CAPES, CNPq, FAPERJ ou outra agência de fomento, anexar fotocópia de comprovante de concessão onde conste o n.º do processo, período de vigência da bolsa e atestado de entrega final dos documentos e quitação com o respectivo órgão de fomento;

IX - se servidor público federal, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da autorização do afastamento, conforme Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, ou comprovação de convênio entre as instituições acadêmicas.

X – Caso não seja servidor público federal ou tenha obtido o título com bolsa de alguma agência de fomento brasileira, o solicitante deverá apresentar cópia do comprovante de residência no exterior consubstanciado por fotocópia do passaporte, com visto especial de estudante/pesquisador ou carteira de estudante, e carimbos da autoridade nacional atestando entrada e saída no país em que o curso foi realizado;

Parágrafo 1º - O procedimento de inscrição deverá seguir o determinado pela Universidade Federal Fluminense, através do que for orientado por sua Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa (PROPPI/UFF).

Art. 3º - O atendimento ao Artigo 20 da resolução do CNE - que afirma que cursos de pós-graduação *stricto sensu* estrangeiros, cujos diplomas tenham sido objeto de reconhecimento nos últimos 10 (dez) anos, receberão, da universidade responsável pelo reconhecimento do diploma, tramitação simplificada; ou seja, sem análise aprofundada ou processo avaliativo específico - só será passível de atendimento pelo PPG-Psicologia da UFF quando o disposto nos Artigo 19 da resolução do CNE estiver em execução.

Parágrafo 1º - O respectivo artigo determina que caberá à Capes, em articulação com as universidades responsáveis, tornar disponíveis, para todos os interessados, informações relevantes dos processos de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* já avaliados por todo o sistema.

Parágrafo 2º - Aos prazos de análise dos processos normais de reconhecimento de diplomas dispostos na resolução do CNE serão acrescidos os tempos necessários ao atendimento da demanda de 10 (dez) processos anuais, o que é considerado razoável e possível, levando-se em conta o número atual de docentes permanentes do PPG- Psicologia da UFF.

Artigo 4º - Estão excluídas das restrições elegidas pelo PPG-Psicologia da UFF nesta Instrução de Serviço os casos previstos nos Artigos 21, 22 e 23, que dizem respeito às seguintes situações:

- a) diplomas de cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira;
- b) diplomas de participantes do Programa Ciências sem Fronteiras;
- c) diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional que tiverem sido submetidos a processo de avaliação positiva por organismo público brasileiro.

Parágrafo 1º - Em todos estes casos, o(a) requerente deverá acrescentar ao processo cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto.

Artigo 5º - À comissão avaliadora cabe emitir um parecer circunstanciado, no qual informará ao(à) requerente o resultado da análise que pode ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

Parágrafo 1º - Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes na UFF, a comissão deverá solicitar informação e documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

Parágrafo 2º - Durante o andamento do processo, o PPG-Psicologia da UFF não emitirá juízo, de nenhum tipo e por nenhum meio, aos solicitantes.

LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
#####

SEÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO 2020 - II
(APLICAÇÃO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2020-II)
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS
PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense, torna público que estarão abertas as inscrições, para a seleção de estudantes estrangeiros, para o curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, no período de **01 de maio a 31 de julho de 2020**, para o segundo semestre de 2020, considerando o estabelecimento na Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O processo seletivo será realizado entre os dias **03 e 14 de agosto de 2020**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

1. VAGAS

1.1 MESTRADO

Para o Mestrado em Engenharia de Biosistemas estão disponíveis duas (2) vagas para cada linha de pesquisa, seis (6) vagas no total, para candidatos estrangeiros buscando aprofundar seus estudos ao nível de Mestrado e que têm graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. O Pré-Projeto de dissertação deve estar relacionado a uma das seguintes linhas de pesquisa (Anexo I):

1. Sistemas Agropecuários;
2. Sistemas Naturais;
3. Gerenciamento Ambiental.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão avaliadas as seguintes etapas:

- Análise curricular e transcrição de documentos;
- Análise do Pré-Projeto de dissertação escrito; e
- Apresentação do Pré-Projeto de dissertação*

*A apresentação será via Vídeo Conferência (Skype ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado, ou ainda ser dispensado dessa etapa caso o orientador dê garantias da capacidade do candidato acerca da condução do projeto apresentado.

- Classificação;
- Publicação dos resultados.

2.2 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de maio a 31 de julho de 2020**.

2.3 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição.

Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 11 deste Edital.

- 2.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.5 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 Serão aceitas as inscrições “online” até as 24:00 horas do dia 31/07/2020.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 - Para admissão no curso, os alunos devem ser submetidos ao processo de seleção em duas etapas, todas elas eliminatórias:

1º Etapa - Verificação da documentação. O comitê de admissão analisará o currículo (pontuação do currículo vide anexo III) e os registros de graduação. Os resultados serão publicados até 05 de agosto de 2020.

2º Etapa - Os alunos selecionados na primeira etapa terão o Pré-Projeto de dissertação avaliado por um comitê formado por pelo menos dois professores.

3.2 - Após essas etapas o comitê procederá com o *ranking* dos candidatos, considerando as notas da segunda etapa, podendo exigir a apresentação do projeto de pesquisa apresentado.

4. PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

4.1. - O Pré-Projeto de dissertação deve ser preparado com a seguinte sequência:

- I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução e Revisão da Literatura; IV) Objetivo; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Nota 1. As citações no texto e as referências devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota 2: O Pré-Projeto deve ser digitado em formato A4 210 x 297 mm com um máximo de 25 linhas por página, com espaçamento duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita 2,5 cm, fonte Times New Roman e Tamanho 12. **O NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS É 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com mais de 8 páginas receberá zero pontos.

4.2. – O Pré-Projeto de dissertação será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação do tema à linha de pesquisa;
- II. Mérito, considerando coerência teórica, clareza dos objetivos, integração teórica e metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

4.3. - O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o nome do autor no projeto (quem realmente fez).

4.4 - O Pré-Projeto de dissertação também pode ser escrito em espanhol ou inglês.

5. INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição deverá ser feita *on-line* no site: www.pgeb.uff.br.

5.2 - As inscrições deverão ser feitas no período de **01 de maio a 31 de julho de 2020**, utilizando o formulário de inscrição a ser preenchido em www.pgeb.uff.br.

Os seguintes documentos devem ser anexados:

a) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido (também receberemos declarações de conclusão de curso de graduação);

b) Histórico Escolar (com notas);

Observação: Favor verificar os requisitos especiais da Resolução da Universidade UFF 18/2002 – UFF (Anexo II) em relação aos diplomas e registros.

c) *Curriculum vitae*;

d) Uma foto pessoal 3x4 cm (padrão brasileiro);

e) Cópia da Identidade Pessoal ou do Passaporte (Nota: Não aceitamos licenças de condução ou licenças que necessitem ser revalidadas periodicamente);

f) Pré-Projeto de dissertação.

6. REQUISITOS DO DIPLOMA

6.1 No caso de diploma de graduação que ainda não foi emitido, para efeitos de registro, será aceito como prova capaz de certificado de conclusão do curso (cópia certificada), acompanhado de transcrições, declaração da coordenação do respectivo curso, apresentando a data provável da emissão do diploma. No entanto, o registro do candidato selecionado só será efetivado após a apresentação do diploma de graduação. O Diploma deve estar de acordo com a Resolução 18/2002 - UFF (Anexo II).

7. RESULTADOS E PRAZOS

7.1 - A pontuação mínima é 07 (sete) em uma escala de 0-10. O comitê não aceitará candidatos abaixo da pontuação mínima, e não haverá preenchimento de vagas.

7.2 - A admissão ao curso, para cada linha de pesquisa será feita mediante o *ranking*, respeitando a condição de nota mínima.

7.3 - As notas de alunos aprovados e selecionados e sua classificação serão publicadas no final do processo, em 14 de agosto de 2020, e podem ser visualizadas em www.pgeb.uff.br.

7.4 – **A matrícula dos candidatos classificados** deverá ocorrer entre 07 e 28 de agosto de 2020, ou em data posterior, dependendo das condições de funcionamento da Universidade, devido à Pandemia de COVID-19. Os candidatos serão avisados, caso haja alterações.

7.5 – O candidato com direito a matrícula, e que não a fizer **presencialmente** ou **por outrem com a devida procuração do mesmo**, será eliminado.

8. AFASTAMENTO

8.1 No caso de afastamento e/ou abandono de um candidato selecionado, o cargo será ocupado pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem da classificação.

9. AJUDA FINANCEIRA

9.1 - A aprovação no processo de admissão não garante bolsa de estudos, que dependerá das cotas recebidas pelo programa, das regras dos organismos de financiamento e das regras do próprio programa.

Obs.: O candidato estrangeiro não terá prioridade de bolsa, concorrendo amplamente com os demais candidatos.

10. OMISSÕES

10.1 - As omissões neste Edital serão resolvidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Biosistemas.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Prazos	Local
Inscrição	01/05/2020 a 31/07/2020	Até as 24:00 h do dia 31/07/2020	Website: www.pgeb.uff.br
Publicação das inscrições confirmadas e aprovadas	04/08/2020	A partir das 08:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br
Etapa 1: Análise e avaliação do registro acadêmico e <i>Curriculum Vitae</i> pela Comissão de Seleção.	05 e 06 de agosto de 2020	08:00 às 18:00 horas	-
Publicação dos candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 1	06/08/2020	A partir das 18:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br
Etapa 2: Análise, Defesa e avaliação do Pré-projeto de Dissertação.	07/08/2020 a 13/08/2020	08:00 às 22:00 horas	Website: www.pgeb.uff.br
Publicação do Resultado Final	14/08/2020	A partir das 18:00 h.	Website: www.pgeb.uff.br

***Calendário está sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa ([http:// www.pgeb.uff.br](http://www.pgeb.uff.br)) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.**

**** Caso alguma etapa tenha que ser antecipada e seja necessário a presença do(a) candidato(a), este(a) será avisado com antecedência.**

**** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.**

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb@vm.uff.br
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 01 de maio de 2020.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA

SIAPE: 1341643

Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA.

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II - RESOLUÇÃO 18/2002 – UFF

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS DO CURRÍCULO

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAnais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

EDITAL DE SELEÇÃO 2020 - II**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS
PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020****(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE)**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, no período de **01 de maio a 31 de julho de 2020**. O processo seletivo será realizado entre **03 e 14 de agosto 2020**, de acordo com o calendário previsto neste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) brasileiros(as) (natos(as) e naturalizados(as)) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.

1. DAS VAGAS**1.2 MESTRADO**

Para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas está previsto, para candidatos(as) oriundos(as) das áreas de conhecimento Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Multidisciplinar, um total de 15 (quinze) vagas, distribuídas nas linhas de pesquisas: Sistemas Agropecuários; Sistemas Naturais e Gerenciamento Ambiental. Fica reservado o percentual adicional de 30% (trinta por cento) sobre o total de vagas para esta seleção, arredondados para cima, se necessário, que corresponderá a 05 (cinco) vagas, para preenchimento exclusivo dos candidatos optantes pela política de acesso afirmativo autodeclarados negros. Fica reservada, ainda 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas e 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais. Como todas as etapas são eliminatórias, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas, inclusive aquelas reservadas para a política de acesso afirmativo.

1.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão indicar a Linha de Pesquisa de interesse, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.2.2 Os (as) candidatos(as) deverão indicar se concorrerão às vagas reservadas para a política de acesso afirmativo se autodeclarando negros, indígenas, portadores de deficiência ou com necessidades especiais, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.2.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição “online”;
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.2.4 A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento.

1.2.5 Da política de cotas

a. O PGEB, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva semestralmente 30% (arredondados para cima, se necessário), adicional, do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o

PGEB destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas e portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

b. As vagas para cotistas, no presente Edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participarem da Política de Acesso Afirmativo do PGEB, não sendo permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes pelas cotas.

c. As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo,

será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinada a candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

d. A vaga para optante autodeclarado indígena será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os indígenas, declarando-me indígena.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

e. A vaga para optante autodeclarado portador de deficiência física ou necessidades especiais será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência:

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

f. Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

g. Os candidatos à ampla concorrência obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital. Os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PGEB como indígenas, especificamente, seu processo seletivo constará de prova oral, que versará sobre a avaliação do memorial do candidato e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

h. A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

Obs.: neste edital não haverá prova escrita.

i. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como optantes com nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas de 30%, e entre optantes autodeclarados indígenas ou portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se completem os adicionais de vagas.

j. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas não poderão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência e serão extintas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.7 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **01 de maio a 31 de julho de 2020**;
- 2.8 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição;
- 2.9 Deverão ser indicados 02 (dois) avaliadores para enviar Carta de Recomendação ao PGEB (preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá inserir as informações de identificação do avaliador (nome, grau de formação, instituição, telefone, e-mail). Isso permitirá que o avaliador receba um e-mail com as instruções para a redação da Carta de Recomendação;
- 2.10 Poderão inscrever-se no processo seletivo, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de

- 2.11 curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o dia da matrícula para o segundo período letivo de 2020, de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF. Para isso devem anexar declaração de conclusão de curso expedida e assinada pela coordenação de seu curso de graduação;
- 2.12 Serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 dentro do prazo previsto, e será divulgada na data prevista;
- Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 6 deste Edital.
- 2.13 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 2.14 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biossistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.15 Serão aceitas as inscrições “online” até as 24:00 horas do dia 31/07/2020.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 INSCRIÇÃO “ONLINE”

3.1.1 No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário “online” no endereço www.pgeb.uff.br, bem como deverão ser anexados as cópias digitais dos documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação oficial: RG ou outros;
- c) Foto 3x4;
- d) Recibo de pagamento da GRU;
- e) Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso ou declaração afirmando que o aluno concluirá o curso de graduação até a data da matrícula do mestrado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Pré-Projeto.

3.1.2 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cem reais), para o Mestrado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, utilizando a Guia de Recolhimento da União:

- a. acessar o site <http://www.uff.br/?q=arrecadacao-gruuff>,
- b. clicar em Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (GRU) (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- c. Preencher os campos para **UG: 153056, Gestão: 15227 e Código: 28832-2** e clicar em Avançar;
- d. na página seguinte, preencher os campos com:
N.º de referência: 0250158419
Competência: preencher com A DATA DE PAGAMENTO NO BANCO, mês/ano, até 31/07/2020.
Vencimento: 31/07/2020
CPF: do(a) candidato(a)
Nome: nome do(a) candidato(a)
Valor principal: R\$ 150,00 para Mestrado

Valor Total: R\$ 150,00 para Mestrado.

- e. Depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

3.1.3 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Objetivos; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo (exceto o item Resumo), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O MÁXIMO DE PÁGINAS SERÁ DE 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas superior **NÃO PONTUARÃO.**

Obs3.: O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá participar auxiliando nos esclarecimentos sobre a pesquisa a ser conduzida, bem como auxiliar na escrita do pré-projeto, em conjunto com o candidato, ao longo de sua construção.

Obs4.: O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) autor(es) no projeto (quem realmente participou do processo de redação da proposta).

3.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DE PRÉ-PROJETO

3.2.1 A arguição será via Vídeo Conferência (Skype ou outra ferramenta, a critério da banca examinadora) em horário previamente agendado;

3.2.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto, em PowerPoint, a qual deverá ser carregada no domínio do PGEB em atendimento às instruções para o upload. As instruções e prazos para o upload do arquivo serão divulgados atempadamente.

3.2.3 O(a) candidato(a) será arguido(a) com relação a pontos mais específicos do pré-projeto pela comissão de seleção.

3.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.3.1 Por ocasião da matrícula nas disciplinas no primeiro período do curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos originais anexados no site www.pgeb.uff.br para a conferência da autenticidade das informações. Caso algum documento não comprove a veracidade das informações, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.3.2 Diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão de curso de graduação, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

3.3.3 Uma foto 3x4 cm deverá ser entregue na secretaria no ato da matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 MESTRADO

4.1.1 Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de DUAS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete]) (sendo respectivamente 40% e 60%). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota 7,0 (sete) nessa ETAPA, *ipso facto*, ficará inabilitado(a) para a etapa subsequente de seleção (pontuação do currículo vide anexo II).

2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré-Projeto será apresentado, em no máximo **dez minutos**, para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, entendimento, por parte do(a) candidato(a), de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto e sobre a metodologia descrita. Outros professores do PGEB poderão assistir e fazer perguntas ao(à) candidato(a) nessa etapa.

Obs1. A arguição será via Vídeo Conferência (Skype ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado;

Obs2. O aluno aprovado e que realizar a matrícula no curso deverá realizar uma prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês) a ser aplicada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF em datas disponibilizadas na URL (http://www.eletras.uff.br/CELUFF_ALE/). Esta prova pode ser substituída pela nota do TOEFL, devendo o mesmo apresentar o comprovante do exame, com data de validade de 2 anos contados da realização da prova do TOEFL até a data de entrega do comprovante na secretária, sendo a pontuação mínima exigida igual a seis e seguindo a escala abaixo:

- 338,5 – 406,2 = 6,0
- 406,3 – 473,9 = 7,0
- 474 – 541,6 = 8,0
- 541,7 – 609,3 = 9,0
- 609,4 – 677 = 10,0

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, via “online”, utilizando o link do site do Curso, ou seja, www.pgeb.uff.br, desde que o façam no prazo previsto no calendário (item 6) deste Edital. O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.

5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no site do PGEB, de acordo com o calendário desse concurso.

5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. DO CALENDÁRIO*

6.1 MESTRADO

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	01/05/2020 a 31/07/2020	Até as 24:00 h do dia 31/07/2020	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	03/08/2020	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	04/08/2020 a 06/08/2020	Definida pela Comissão de Seleção.	Sala 236, Bloco D, Escola de Engenharia.
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	06/08/2020	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	07/08/2020	Das 09:00 às 11:00 h.	Sala 330, Bloco D, Escola de Engenharia.
Divulgação do Resultado dos Recursos	07/08/2020	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	10/08 a 14/08/2020	Das 08:00 às 18:00 horas	Online
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	14/08/2020	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final ***	14/08/2020	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br

*CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**Os candidatos poderão solicitar revisão das notas obtidas na 1ª ETAPA até as 11:00 horas do dia 07 de agosto de 2020.

*** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final 7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Mestrado.

Obs.: As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas suas respectivas áreas (linhas de pesquisa) e de acordo com o item 1.1.5 – i, j; da política de cotas.

8. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

8.1 O **Anexo I** apresenta as linhas de pesquisa do PGEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os(As) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados.

9.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Essa só será confirmada após a análise da documentação, conforme calendário (item 06) deste Edital.

9.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).

9.4 A matrícula dos candidatos classificados deverá ocorrer entre 07 e 28 de agosto de 2020, ou em data posterior, dependendo das condições de funcionamento da Universidade, devido à Pandemia de COVID-19. Os candidatos serão avisados, caso haja alterações.

Obs.: Nesse mesmo período serão realizadas as matrículas dos demais alunos do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas.

9.5 As aulas do segundo semestre de 2020 estão previstas iniciarão de acordo com o calendário da UFF.

9.6 A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito a bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que têm por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES.

9.7 Os alunos matriculados deverão cumprir uma carga horária mínima de 30 horas semanais de dedicação ao Curso.

9.8 A comissão examinadora será composta pelos docentes Thelma de Barros Machado, Róberson Machado Pimentel e Fábio Ferreira Dias, como titulares e pelos professores Carlos Rodrigues Pereira e Marcel Carvalho Abreu, como suplentes.

9.9 A Comissão Revisora será composta pelos professores Róberson Machado Pimentel e Fábio Ferreira Dias.

9.10 Este Edital foi construído, atendendo também ao “Acórdão 804/2019 – TCU – Plenário”.

9.11 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

Universidade Federal Fluminense
Campus da Praia Vermelha
Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
Escola de Engenharia – Bloco D, sala 236
Rua Passo da Pátria, 156 – Bairro São Domingos
CEP: 24210-240 - Niterói - RJ - Brasil
E-mail: pgeb.uff@gmail.com
Site: www.pgeb.uff.br

Niterói, 01 de maio de 2020.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA

Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO, PROFESSORES ORIENTADORES E PROJETOS DE PESQUISA

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS DO CURRÍCULO

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

SEÇÃO III

DECISÃO PPGEM N.º 02/2020.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o discutido na Reunião Ordinária n.º. 02/2020 de 18 de maio de 2020,

DECIDE:

- 1) Designar os docentes **GLÁUCIO SOARES DA FONSECA – SIAPE n.º: 1662930, NEIL DE MEDEIROS – SIAPE n.º: 1333250 e ELIVELTON ALVES FERREIRA – SIAPE n.º: 2004972**, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão para seleção de Teses para o Prêmio CAPES de Tese 2020.

A referida Decisão entrará em vigor a partir da presente data.

Volta Redonda, em 19 de maio de 2020.

**JOSE ADILSON DE CASTRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO**

#####

DECISÃO PPGEM N.º 04/2020.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o discutido na Reunião Ordinária n.º. 02/2020 de 18 de maio de 2020,

DECIDE:

- 2) Designar os discentes **MAISA SILVA FERNANDES – MATRÍCULA n.º: M017.119.008** como titular, e **DIEGO MAGALHÃES BAÍA – MATRÍCULA n.º: M017.219.001** como suplente, para representantes discentes de **Mestrado** do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.
- 3) Designar os discentes **GABRIELLA MARIA SILVEIRA DE SÁ – MATRÍCULA n.º: D017.216.015** como titular, e **DUÍLIO NORBERTO FERRONATTO LEITE – MATRÍCULA n.º: D017.217.001** como suplente, para representantes discentes de **Doutorado** do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

A referida Decisão entrará em vigor a partir da presente data.

Volta Redonda, em 19 de maio de 2020.

JOSE ADILSON DE CASTRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES N° 03, DE 11 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Portaria de
Cessação e Designação.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I – **Cessar** os efeitos da Portaria , que designou o servidor **BRUNO LEONARDO BRITO VICENTE**, matrícula SIAPE nº 02055598-9, para atuar como Agente Patrimonial da Coordenação de Gestão do Restautante Universitário da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e do substituto eventual , o servidor **MILTOM ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 306447;

II – **Designar** a servidora **ELIANA VALÉRIA JARDIM QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 2997256, para atuar como Agente Patrimonial da Coordenação de Gestão do Restaurante Universitário da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e como substituta eventual a servidora **EVELLYN DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 3239006.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor De Assuntos Estudantis
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº46/2020

PROGEPE, em 18/05/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a pedido, autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 235, de 17/12/2019, Seção IV, p. 058, referente a **BRUNA PINTO MARTINS BRITO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Campos (CPS), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. 23069.156908/2018-15).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.815 de 19 de maio de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066815A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.153870/2020-43	Érika Gonçalves Ramos	2147579	Pedagogo	E	III	IV	11/05/2020
02	23069.153722/2020-29	Jacqueline Rodrigues Oliveira Macharete	1170897	Assistente em Administração	D	III	IV	11/05/2020
03	23069.153759/2020-57	Michelle Gonçalves Santana	2262730	Nutricionista - Habilitação	E	III	IV	11/05/2020
04	23069.153865/2020-31	Rachel Esteves Saporito	2262555	Nutricionista - Habilitação	E	III	IV	12/05/2020
05	23069.153620/2020-11	Tiago Silva Cabral Quirino	3071929	Nutricionista - Habilitação	E	I	II	07/05/2020



UFFPOR202066815A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.817 de 19 de maio de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001419/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1780509, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA - Contabilidade e Auditoria**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------

UFFPOR202066817A